

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 422/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre ampliação do valor do repasse à FUNDEC autorizado pela Lei nº 8.931, de 30 de setembro de 2009, altera a redação do artigo 4º da referida Lei e dá outras providências”, havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06)

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende atualizar o valor do repasse mensal concedido à FUNDEC através da Lei nº 8.931/2009, ampliando esse valor para R\$ 174.166,66 (cento e setenta e quatro mil reais e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e alterar a redação do art. 4º da mesma Lei, a fim de que nele fique estabelecido o índice a ser utilizado anualmente para a atualização monetária desse valor (IPC-A Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

A proposição está condizente com nosso direito positivo (art. 61, XIII da LOMS e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 1º de setembro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro